



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2019

Ano IV | Edição nº 1036

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Secretaria Municipal da Saúde	1
Outros Atos	1
Secretaria Municipal da Administração	3
Licitações e Contratos	3
Comunicados	3
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	4
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Atas de Classificação	5
PODER LEGISLATIVO	6
Atos Legislativos	6
Decreto Legislativo	6
Portarias	6
Outros atos oficiais	8

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal da Saúde

Outros Atos

EDITAL Nº 071/ 2019

Com base no Artigo 5º da Lei nº 3774 de 02 de dezembro de 2004, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, através da Secretaria Municipal de Saúde - Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica os despachos da Chefe de Divisão:

1 - PROCESSOS DEFERIDOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Processo 0455/19

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Endereço: RUA GUARANI – 182 – SÃO COSME

Processo 0456/19

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Endereço: RUA GUARANI – 182 – SÃO COSME

Processo 0457/19

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Endereço: RUA GUARANI – 182 – SÃO COSME

Processo 0458/19

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Endereço: RUA GUARANI – 182 – SÃO COSME

2 - PROCESSO DEFERIDO – CANCELAMENTO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Processo 1100/19-P

Razão Social: AMANDA TROIANI FERREIRA BERTELLINI 21978148852

Endereço: AVN. PRESTES MAIA – 2060 - ESTAÇÃO

Processo 1101/19-P

Razão Social: ANDRE MORAIS CARRASCO - ME

Endereço: RUA PASCHOAL MEGA – 2443 – JD. DAS PALMEIRAS I

Processo 1102/19-P

Razão Social: ANDREIA DE FATIMA LOPES 22649724838

Endereço: RUA AMAZONAS – 3964 – PATRIMÔNIO VELHO

Processo 1103/19-P

Razão Social: ANTONIO JOSÉ CARLOS CRISTIANO

Endereço: RUA ANTONIO GALERA LOPES – 2728 - POZZOBON



Processo 1104/19-P
Razão Social: BRUNA RAFAELA DE OLIVEIRA
Endereço: RUA PIAUÍ – 2969 – PQ. 08 DE AGOSTO

Processo 1105/19-P
Razão Social: BRUNO VINICIUS DE SOUZA 22181621802
Endereço: PRAÇA DOS EXPEDICIONÁRIOS – 3314 – PATRIMÔNIO VELHO

Processo 1106/19-P
Razão Social: CAROLINA CRUZEIRO SIQUEIRA ARAUJO
Endereço: RUA SÃO PAULO – 3424 – PATRIMÔNIO VELHO

Processo 1107/19-P
Razão Social: CENTRO OFTALMOLÓGICO VOTUPORANGA LTDA - ME
Endereço: RUA SANTA CATARINA – 3869 – VILA SÃO VICENTE

Processo 1108/19-P
Razão Social: CHAUDES FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Endereço: RUA MINAS GERAIS – 2949 – CIDADE NOVA

Processo 1109/19-P
Razão Social: CLAUDIA CRISTINA TROMBIN BARROS
Endereço: RUA DAS AMÉRICAS – 3491 – VILA SÃO VICENTE

Processo 1110/19-P
Razão Social: CLEITON FERREIRA BATISTA 39826020842
Endereço: RUA ITACOLOMI – 3120 – PATRIMÔNIO NOVO

Processo 1111/19-P
Razão Social: CORREA E COIMBRA LTDA - ME
Endereço: RUA MATO GROSSO – 4361 – VALE DO SOL

Processo 1112/19-P
Razão Social: DANIELLE GRATTÃO ROVINA
Endereço: RUA JOÃO ANDREO BLAYA – 3263 – VALE DO SOL

Processo 1113/19-P
Razão Social: DEOLINDA CRUSCA
Endereço: RODOVIA PÉRICLES BELINI – KM 123 – AEROPORTO DOMINGOS PIGNATARI

Processo 1114/19-P
Razão Social: DIVINA APARECIDA PELAIO CUIIN
Endereço: RUA MATO GROSSO – 4074 – VILA SÃO VICENTE

Processo 1115/19-P
Razão Social: EDSON CARLOS HERNANDES - ME
Endereço: RUA LEONARDO COMMAR – 2688 - POZZOBON

Processo 1116/19-P
Razão Social: ELIANE FERNANDES RODRIGUES
Endereço: RUA JOÃO RODRIGUES AGOSTINHO – 2587 – RES. PQ. SAÚDE

Processo 1117/19-P
Razão Social: EMERSON BATISTA DE MELO
Endereço: AVN. PASCHOALINO PEDRAZZOLI – 4850 – JD. MARIN

Processo 1118/19-P
Razão Social: EVANDRO AKITA
Endereço: AVN. EMILIO ARROYO HERNANDES – 2348

- POZZOBON
Processo 1119/19-P
Razão Social: GISLAINE DA SILVA MANTOVANI
Endereço: RUA MATO GROSSO – 4771 – VALE DO SOL

Processo 1120/19-P
Razão Social: HUMBERTO LUCIO BARBOSA
Endereço: RUA MATO GROSSO – 3788 – VILA SÃO VICENTE

Processo 1121/19-P
Razão Social: INSTITUTO DE DENSITOMETRIA ÓSSEA VOTUPORANGA S/C LTDA - ME
Endereço: RUA MATO GROSSO – 3941 – VILA SÃO VICENTE

Processo 1122/19-P
Razão Social: IVANETE LUZIA MARQUES 02594884880
Endereço: RUA NASSIF MIGUEL – 2334 - POZZOBON

Processo 1123/19-P
Razão Social: J. M. DE MACEDO SOBRINHO - MERCEARIA - ME
Endereço: AVN. DEP. AUREO FERREIRA – 1392 – VILA ANNA

Processo 1124/19-P
Razão Social: JOÃO BATISTA PEREIRA GÁS - ME
Endereço: RUÁRIO DE JANEIRO – 2428 – VILAAMÉRICA

Processo 1125/19-P
Razão Social: JOÃO GONÇALVES GARCIA & CIA LTDA - ME
Endereço: AVN. JOSÉ SILVA MELO – 1897 – JD. PARAÍSO

Processo 1126/19-P
Razão Social: JOÃO GONÇALVES GARCIA & CIA LTDA - ME
Endereço: AVN. JOSÉ SILVA MELO – 1897 – JD. PARAÍSO

Processo 1127/19-P
Razão Social: M. GUERREIRO CONFEITARIA - ME
Endereço: AVN. VALE DO SOL – 5184 – VALE DO SOL

Processo 1129/19-P
Razão Social: CINTIA TATIANI RODRIGUES HORTA
Endereço: AVN. VALE DO SOL – 4395 – VALE DO SOL

Processo 1130/19-P
Razão Social: MINI MERCADO MERC CARNE LTDA - ME
Endereço: RUA JOÃO FERREIRA DO NASCIMENTO – 2905 – PQ. RES. SANTA AMÉLIA

Processo 1131/19-P
Razão Social: MOACIR DE OLIVEIRA MERCEARIA E BAR - ME
Endereço: RUA MARIA DE FREITAS LEITE, DONA – 2781 – CIDADE NOVA

Processo 1132/19-P
Razão Social: RENATA FABIANA DE LIMA BAPTISTA 29858058802
Endereço: RUA URUGUAI – 3700 – VILA AMÉRICA

Processo 1133/19-P
Razão Social: RESTAURANTE E LANCHONETE SABOR TOTAL EIRELI - ME
Endereço: AVN. JOÃO GONÇALVES LEITE – 4638 – JD. ALVORADA

Processo 1134/19-P
Razão Social: ROSEMARY FLORENCIO 15924412890
Endereço: RUA JOAQUIM FRANCO GARCIA, DR. – 1515



– JD. DAS PALMEIRAS I

Processo 1135/19-P

Razão Social: SAMUEL IGLESIAS BATAIELO 11925917630

Endereço: AVN. JOÃO GONÇALVES LEITE – 5828 – JD. ALVORADA

Processo 1136/19-P

Razão Social: SILVIA SALGADO RONCATTI

Endereço: RUA TIETÊ – 4351 – VALE DO SOL

Processo 1137/19-P

Razão Social: SIMONE CRISTINA BATISTA 38325452803

Endereço: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA – 1912 –

JD. SANTOS DUMONT

Processo 1138/19-P

Razão Social: SUELI DIOGO PEDRASSI 30491122802

Endereço: RUAPADRE IZIDORO CORDEIRO PARANHOS

– 2902 – RECANTO DOS ESPORTES

Processo 1139/19-P

Razão Social: SUZANA CANDELARIA ABREU

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS – 3838 – VILA HERCILIA

Processo 1140/19-P

Razão Social: THAIS DA SILVA MEDEIROS

Endereço: RUA MATO GROSSO – 4074 – VILA SÃO VICENTE

Processo 1141/19-P

Razão Social: THALES ANTONIO ABRA DE PAULA

Endereço: RUA MATO GROSSO – 4361 – VALE DO SOL

Processo 1142/19-P

Razão Social: V. S. DE ALMEIDA PSICOLOGIA - ME

Endereço: RUA PARAÍBA – 3628 – PATRIMÔNIO VELHO

Processo 1143/19-P

Razão Social: VERONICA DO CARMO VERONEZ

Endereço: RUA MATO GROSSO – 4361 – VALE DO SOL

Votuporanga, 18 de dezembro de 2019

Juliana Vicentini Datorre

Chefe de Divisão - Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal da Administração

Licitações e Contratos

Comunicados

SEC OBRAS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: DIAS ARAÇATUBA CONSTRUÇÕES E LOGÍSTICA LTDA – EPP.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da obra por mais 90 dias, contados a partir do dia 29/12/2019, ou seja, até o dia 28/03/2020.

Tomada de Preços nº 004/2019 – Processo nº 243/2019.

Assinatura: 17 de dezembro de 2019.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 17/12/2019.

SEC ADMINISTRAÇÃO – TERMO DE REVOGAÇÃO

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Fica REVOGADO o inteiro teor do Convite Nº 017/2019 - Processo nº 435/2019, para Contratação de empresa especializada em concursos públicos (2) para a elaboração, organização, divulgação, aplicação de provas e correção das mesmas, análise de recursos e outros, para diversos cargos desta Municipalidade, por CONVENIÊNCIA e OPORTUNIDADE ADMINISTRATIVA. Comunique-se. Publique-se.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - Prefeito Municipal – 16/12/2019.

SEC ADMINISTRAÇÃO – TERMO DE REVOGAÇÃO

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Fica REVOGADO o inteiro teor do Pregão Presencial n.º 336/2019 - Processo nº 458/2019, para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Baterias Automotivas, incluso serviço de troca que deve ser executado no Município de Votuporanga e serviço de socorro se necessário para veículos/máquinas de diversas Secretarias desta Municipalidade, durante o período de 12 (doze) meses, por CONVENIÊNCIA e OPORTUNIDADE ADMINISTRATIVA. Comunique-se. Publique-se.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - Prefeito Municipal – 17/12/2019.

COMUNICADO – PREGÃO Nº 324/2019 - PROCESSO Nº 441/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, equipamentos diversos, mobiliários e eletrodomésticos para utilização no CAPS AD “Sabina Antônio de Oliveira” decorrente da Emenda Parlamentar nº 11966.608000/1180-29 do Ministério da Saúde. Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe a empresa J.I. BENTO & CIA LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 06.163.616/0001-60, interpôs Recurso Administrativo que foi conhecido, vez que tempestivo e, no mérito, lhe foi negado provimento.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 16/12/2019

SEC SAÚDE - TERMO DE REVOGAÇÃO

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica REVOGADO o Lote 10 do Pregão Presencial Nº 324/2019 - Processo nº 441/2019- para aquisição de equipamentos de informática, equipamentos diversos, mobiliários e eletrodomésticos para utilização no CAPS AD “Sabina Antônio de Oliveira” decorrente da Emenda Parlamentar nº 11966.608000/1180-29 do Ministério da Saúde. Comunique-se. Publique-se.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - Prefeito Municipal - 16/12/2019.



Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019 - PROCESSO Nº 85/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de móveis planejados, estantes e aquisição de ar condicionado; destinados ao armazenamento de materiais no almoxarifado da Zona Sul da Saev Ambiental, sala do Departamento de Engenharia, laboratório bacteriológico e sala do servidor.

ADJUDICO o objeto do Pregão epigrafado, onde se classificou a proposta apresentada pela empresa, F.C. LOPES INFORMÁTICA LTDA, para o Lote 02, com valor total de R\$ 9.380,00 (nove mil trezentos e oitenta reais), a empresa D.S.E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA, para o lote 03, com valor total de R\$ 4.365,00 (quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais). Perfazendo esta licitação o valor total global de R\$ 13.745,00 (treze mil setecentos e quarenta e cinco reais). O Lote 01 foi deserto (não houve proposta) e o Lote 04, fracassado, pois, o valor da única proposta era superior ao referencial.

Votuporanga, 17 de dezembro de 2019.

Gislene Gláucia Petenucci Costa

Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019 - PROCESSO Nº 85/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de móveis planejados, estantes e aquisição de ar condicionado; destinados ao armazenamento de materiais no almoxarifado da Zona Sul da Saev Ambiental, sala do Departamento de Engenharia, laboratório bacteriológico e sala do servidor.

HOMOLOGO o julgamento levado a efeito pela Sra. Pregoeira, conforme consta da Ata datada de 17 de dezembro de 2019, objeto do Pregão epigrafado, onde se classificou a proposta apresentada pela empresa, F.C. LOPES INFORMÁTICA LTDA, para o Lote 02, com valor total de R\$ 9.380,00 (nove mil trezentos e oitenta reais), a empresa D.S.E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA, para o lote 03, com valor total de R\$ 4.365,00 (quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais). Perfazendo esta licitação o valor total global de R\$ 13.745,00 (treze mil setecentos e quarenta e cinco reais). O Lote 01 foi deserto (não houve proposta) e o Lote 04, fracassado, pois, o valor da única proposta era superior ao referencial.

Votuporanga, 17 de dezembro de 2019.

Waldecy Antonio Bortoloti

Superintendente

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019 - PROCESSO Nº 88/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a

exploração do viveiro municipal, situado nas dependências do Horto Florestal, localizado na estrada municipal Mario Dorna, na zona rural no município de Votuporanga – SP, e deverá entregar ou deixar à disposição para retirada da Contratante, independentemente da idade da muda, uma quantidade de 1.000 (mil)/mudas/mês a partir do 1º mês do contrato, sendo mudas comprovadamente germinadas, com boa sanidade, livre de ervas invasoras, pragas e doenças, produzidas em balinhos (saco plástico- tamanho 15 x 25 x 0,15 mm) e deverão ter entre 0,30 a 0,60m de altura, e devem ser divididas da seguinte forma: 800 mudas (80%) Mudanças Nativas Regionais e 150 mudas (15%) Mudanças Frutíferas Nativas Silvestres e 50 mudas (5%) espécies ornamentais, conforme especificações técnicas Anexo VII, pelo período de 12 (meses).

ADJUDICO o objeto do Pregão epigrafado, onde se classificou a proposta apresentada pela empresa, ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS EIRELI, perfazendo esta licitação o valor total global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Votuporanga, 17 de dezembro de 2019.

Taitane Cesário Jerônimo Candido

Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019 - PROCESSO Nº 88/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a exploração do viveiro municipal, situado nas dependências do Horto Florestal, localizado na estrada municipal Mario Dorna, na zona rural no município de Votuporanga – SP, e deverá entregar ou deixar à disposição para retirada da Contratante, independentemente da idade da muda, uma quantidade de 1.000 (mil)/mudas/mês a partir do 1º mês do contrato, sendo mudas comprovadamente germinadas, com boa sanidade, livre de ervas invasoras, pragas e doenças, produzidas em balinhos (saco plástico- tamanho 15 x 25 x 0,15 mm) e deverão ter entre 0,30 a 0,60m de altura, e devem ser divididas da seguinte forma: 800 mudas (80%) Mudanças Nativas Regionais e 150 mudas (15%) Mudanças Frutíferas Nativas Silvestres e 50 mudas (5%) espécies ornamentais, conforme especificações técnicas Anexo VII, pelo período de 12 (meses).

HOMOLOGO o julgamento levado a efeito pelo Sr. Pregoeiro, conforme consta da Ata datada de 12 de dezembro de 2019, objeto do Pregão epigrafado, onde se classificou a proposta apresentada pela empresa, ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS EIRELI, perfazendo esta licitação o valor total global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Votuporanga, 17 de dezembro de 2019.

Waldecy Antonio Bortoloti

Superintendente



Atas de Classificação



AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA APRESENTADA PELA LICITANTE EM FACE DO CONVITE Nº 04/2019 – PROCESSO Nº 93/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, exceto tubos, para execução de 1.739,19 metros de Rede Coletora de Esgotos do Centro de Eventos e Exposições de Votuporanga, localizado na Estrada Vicinal Angelo Commar, Votuporanga/SP, com latitude: -20.370979º e longitude: -49.986077º, no município de Votuporanga, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, memorial de cálculo, projetos e cronograma físico-financeiro anexos.

A Comissão Permanente de Licitação decidiu HABILITAR todas as licitantes participantes do certame, conforme segue: S.X. VEIGA TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO EIRELI, CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA e L.G. LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELLI CONSTRUTORA HAKATA EIRELI, pois, as mesmas atenderam o Edital.

Na sequência, CLASSIFICOU as propostas, conforme segue:

Item	Lote	Descrição do Lote	Status
Classif	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Total Lance
1	5848	S.X. VEIGA TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO EIRELI	186.065,4Classificado 9
2	5551	CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA	190.603,7Classificado 4
3	6641	L.G. LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELLI	211.448,0Classificado 4

A comissão concede o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta decisão, para apresentação de eventuais recursos, conforme o artigo 109, §6º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Maiores informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone (17) 3405-9195.

Votuporanga, 17 de dezembro de 2019.

Alexandre Venâncio de Lima
Presidente da Comissão de Licitação



PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15 – DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

(DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOSTERMOS DO INCISO IV, DO ARTIGO 18, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal, do exercício de 2017, conforme Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TC-006818.989.16-2.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 16 de dezembro de 2019.

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO

Presidente

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 16 de dezembro de 2019.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Este Decreto Legislativo teve origem no Projeto de Decreto Legislativo Nº 17/2019 de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16 – DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

(DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO VOTUPORANGUENSE AO SENHOR ANTONIO ROCHA BONFIM)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOSTERMOS DO INCISO IV, DO ARTIGO 18, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor ANTONIO ROCHA BONFIM, um Título de Cidadão Votuporanguense, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Parágrafo único. A entrega da referida honraria será feita em sessão solene, que se realizará em data a ser designada pela Presidência, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 16 de dezembro de 2019.

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO

Presidente

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 16 de dezembro

de 2019.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Este Decreto Legislativo teve origem no Projeto de Decreto Legislativo Nº 18/2019 de autoria do Vereador Dr. Ali.

Portarias

PORTARIA Nº 99, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE QUINZE DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA FLAVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que prevê o Art. 83, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER quinze dias de férias regulamentares à servidora FLAVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA, Agente de Serviços Internos, referente ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2018 a 1º de agosto de 2019, com início no dia 02 de janeiro de 2020 e término no dia 16 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 16 de dezembro de 2019.

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO

Presidente

DANIEL DAVID

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 16 de dezembro de 2019.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 100, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE QUINZE DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR CESAR FERNANDO SOARES DA COSTA)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que prevê o Art. 83, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER quinze dias de férias regulamentares ao servidor, CESAR FERNANDO SOARES DA COSTA, referente ao período aquisitivo de 02 de março de 2017 a 1º de março de 2018, com início no dia 03 de janeiro de 2020 e término no dia 17 de janeiro de 2020.

Art. 2º DESIGNAR o servidor ANTONIO LUIS MOLINA, ocupante do cargo de Assessor Coordenador Técnico da Administração, para responder pelo Expediente enquanto durar o impedimento do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Votuporanga, 16 de dezembro de 2019.

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO

Presidente

DANIEL DAVID

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 16 de dezembro de 2019.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 101, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE QUINZE DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA LUCIANA LUIZA BORGES DE OLIVEIRA)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que prevê o Art. 83, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER quinze dias de férias regulamentares à servidora LUCIANA LUIZA BORGES DE OLIVEIRA, Agente de Telecomunicação e Recepção, referente ao período aquisitivo de 1º de junho de 2018 a 31 de maio de 2019, com início no dia 03 de janeiro de 2020 e término no dia 17 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 16 de dezembro de 2019.

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO

Presidente

DANIEL DAVID

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 16 de dezembro de 2019.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 102, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TRINTA DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR THIAGO RUVIERI DELALIBERA)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que prevê o Art. 83, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER trinta dias de férias regulamentares ao servidor THIAGO RUVIERI DELALIBERA, Assessor Técnico de Informática, referente ao período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, com início no dia 03 de janeiro de 2020 e término no dia 1º de fevereiro de 2020.

Art. 2º DESIGNAR o servidor LEONARDO CINELI

PEREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Parlamentar, para responder pelo Expediente enquanto durar o impedimento do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 16 de dezembro de 2019.

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO

Presidente

DANIEL DAVID

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 16 de dezembro de 2019.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 103, DE 16 de dezembro de 2019.

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE QUINZE DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA JOANA APARECIDA RAUTCH DE LIMA)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que prevê o Art. 83, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER quinze dias de férias regulamentares à servidora JOANA APARECIDA RAUTCH DE LIMA, Agente de Serviços Internos, referente ao período aquisitivo de 1º de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018, com início no dia 06 de janeiro de 2020 e término no dia 20 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 16 de dezembro de 2019.

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO

Presidente

DANIEL DAVID

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 16 de dezembro de 2019.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 104, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE QUINZE DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que prevê o Art. 83, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER quinze dias de férias regulamentares à servidora PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI, Auxiliar Parlamentar, referente ao período aquisitivo de 1º de fevereiro



de 2018 a 31 de janeiro de 2019, com início no dia 06 de janeiro de 2020 e término no dia 20 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 16 de dezembro de 2019.

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO

Presidente

DANIEL DAVID

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 16 de dezembro de 2019.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 105, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE QUINZE DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR LUCAS DA SILVA)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que prevê o Art. 83, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER quinze dias de férias regulamentares ao servidor LUCAS DA SILVA, Diretor Jurídico Parlamentar, referente ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2017 a 1º de agosto de 2018, com início no dia 06 de janeiro de 2020 e término no dia 20 de janeiro de 2020.

Art. 2º DESIGNAR o servidor MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, para responder pelo Expediente enquanto durar o impedimento do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 16 de dezembro de 2019.

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO

Presidente

DANIEL DAVID

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 16 de dezembro de 2019.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 106, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE QUINZE DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA DENISE CRISTINA RAUTCH DA SILVA)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que prevê o Art. 83, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER quinze dias de férias regulamentares à

Servidora DENISE CRISTINA RAUTCH DA SILVA, Assistente Parlamentar, referente ao período aquisitivo de 03 de junho de 2018 a 02 de junho de 2019, com início no dia 06 de janeiro de 2020 e término no dia 20 de janeiro de 2020.

Art. 2º DESIGNAR a servidora LARISSA MARTA SILVA CARDOSO, ocupante do cargo de Secretária de Coordenação de Comissões Permanentes, para responder pelo Expediente enquanto durar o impedimento da titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 16 de dezembro de 2019.

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO

Presidente

DANIEL DAVID

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 16 de dezembro de 2019.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Outros atos oficiais

ATO Nº 25, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

(REGULAMENTA O REGIME DE ADIANTAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.159, de 30 de junho de 1987, a Deliberação nº TC.A -42975/026/082, o Comunicado SDG nº 19/2010 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e as orientações desse órgão de controle a fim de evidenciar a regularidade, a legitimidade e a economicidade dos gastos públicos, no que tange a realização de dispêndios das despesas com viagens oficiais realizadas pelos Vereadores em referência a estrita observância às normas contidas na Lei Federal nº 4.320/64;

RESOLVE:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado na Câmara Municipal por este Ato, o regime de adiantamento previsto na Lei Municipal nº 2.159, de 30 de junho de 1987, nos artigos 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações, na Deliberação nº TC.A -42975/026/082, no Comunicado SDG nº 19/2010 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para a cobertura de despesas que não se subordinem ao processo normal de aplicação.

Parágrafo único. Somente poderão ser cobertas por este regime de adiantamento as despesas comprovadamente relacionadas, de forma direta, com os interesses da Câmara Municipal ou atribuições legais dos Vereadores e demais Servidores da Casa.

Art. 2º Para os efeitos deste Ato consideram-se despesas em regime de adiantamento as que custeiem viagens a serviço dos interesses da Câmara Municipal ou do Município,



desde que, apresentadas de forma clara e não genérica, o objetivo da missão oficial, local e nome de todos os que dela participarão.

Art. 3º As despesas de viagens devem obedecer aos princípios constitucionais da economicidade e legitimidade e devem primar pela modicidade.

Art. 4º Serão custeadas nos termos deste Ato:

I - despesas com refeições e café da manhã;

II - despesas com pedágio (quando houver) somente serão aceitos quando emitidos por “praças de pedágio” instaladas nos roteiros das viagens empreendidas e que não concedam isenção para veículos oficiais;

III - despesas com abastecimento em trânsito que só serão admitidas quando forem empreendidas viagens de longos percursos;

IV - despesas com estadias e hospedagens, quando em viagem programada, obedecerão ao princípio do prévio empenhamento.

V - despesas com passagens (aéreas e rodoviárias), quando em viagem programada, obedecerão ao princípio do prévio empenhamento.

VI - despesas com a participação em cursos, simpósios, congressos, conferências ou exposições, sempre que programadas, obedecerão ao princípio do prévio empenhamento.

§ 1º Em situações extraordinárias, uma vez comprovada a impossibilidade de cumprimento das disposições elencadas nos incisos I a VI, excepcionalmente poderão ser utilizados os recursos do regime de adiantamento, desde que, na prestação de contas contenha detalhadamente os fatores que deram origem às despesas.

§ 2º Em nenhuma hipótese os recursos de adiantamentos poderão ser utilizados em viagens empreendidas por veículos particulares, mesmo que haja a disponibilização para utilização a serviço da Câmara Municipal.

§ 3º Não serão aceitas despesas de alimentação, hospedagem e estadia efetuadas no Município.

Art. 5º A concessão do adiantamento para despesas de Vereadores em missões e eventos oficiais em regime de adiantamento será sempre feita a servidor responsável pela necessária e correspondente prestação de contas, conforme Comunicado SDG nº 19/2010 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º O adiantamento será realizado mediante requerimento do interessado para o Presidente da Câmara Municipal com prazo mínimo de 48 horas, sob pena de indeferimento.

§ 1º Após análise quanto à obediência aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, o Presidente da Câmara Municipal encaminhará o expediente ao Servidor responsável, determinando a liberação da verba pleiteada diretamente ao requerente, ou indeferirá o pedido, conforme o caso.

§ 2º O requerimento deverá ser preenchido com descrição detalhada do local, assunto e o interesse público na viagem, além da nota de empenho da despesa.

Art. 7º Não será admitida a complementação de despesa, a título de ressarcimento ou reembolso, sob qualquer circunstância, salvo comprovado motivo de força maior e após autorização expressa do Presidente da Casa.

Art. 8º É vedado à Câmara Municipal pagar, ressarcir ou reembolsar despesas efetuadas com veículo de propriedade particular.

Art. 9º É vedada a expedição ou manutenção de dois adiantamentos simultâneos por um mesmo Servidor.

Art. 10. Em anos eleitorais é vedada a concessão de adiantamento para viagens de Vereadores, salvo em casos de excepcional interesse público a serem aceitos pela Presidência da Câmara Municipal.

Capítulo II

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 11. A prestação de contas será feita ao servidor responsável, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de regresso da viagem ou missão oficial.

Art. 12. A prestação de contas deverá ser instruída com os seguintes elementos:

I - documentos comprobatórios de despesas, mediante originais das notas e cupons fiscais (emitido por meio eletrônico quando a legislação vigente assim exigir); recibos de serviço de pessoa física com clara e ampla identificação do prestador (nome, endereço, RG, CPF, nº de inscrição no INSS, nº de inscrição no ISS), onde cada documento comprobatório deverá:

a) ser nominal à Câmara Municipal;

b) conter o CNPJ da Câmara Municipal;

c) em caso de despesa com combustível conter no verso do documento, a placa do veículo, nome e assinatura do motorista;

d) em caso de despesa com transportes, o bilhete de passagem de ônibus conterá o destino, data, valor e o nome do beneficiário;

e) despesas com táxi deverá ser comprovada mediante recibo próprio contendo valor, percurso, data e nome do beneficiário;

f) ter os serviços executados e os produtos adquiridos discriminados pormenorizadamente;

g) ser rubricado pelo Servidor responsável.

II - relatório circunstanciado sobre os atos de interesse público ou institucional com o objetivo das atividades realizadas nos destinos visitados e custeados pela despesa;

III - justificativa de complementação, se houver.

§ 1º Não será aceito nenhum documento alterado, rasurado, emendado ou com qualquer outro artifício que venha prejudicar sua clareza.

§ 2º Não serão aceitos documentos com data anterior à requisição ou posterior à prestação de contas.

§ 3º Não será aceita nota fiscal e/ou cupom fiscal, ou qualquer outro documento comprobatório de despesa com identificação de pagamento realizado por meio diferente daquele recebido quando da solicitação.

Art. 13. O valor não utilizado do adiantamento será obrigatoriamente devolvido ao servidor responsável que o depositará em conta corrente nominal à Câmara Municipal.

Art. 14. De posse da prestação de contas, do recibo de adiantamento e ademais documentos que se fizerem necessários, o responsável pelo adiantamento remeterá ao Controle Interno toda a documentação com recomendação de aprovação ou não.

Capítulo III

DO EXAME DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Art. 15. O sistema de Controle Interno deve emitir parecer sobre a regularidade da prestação de contas, ratificando ou não a recomendação do responsável pelo adiantamento.

Parágrafo único. O sistema de Controle Interno tem prazo de 5 (cinco) dias para emissão do parecer, excetua-se deste prazo o mês de dezembro, devendo ser apresentado o parecer favorável ou não em até 10 (dez) dias antes do encerramento do exercício contábil.

Art. 16. Havendo parecer favorável, a prestação de contas será aprovada e o responsável pelo adiantamento emitirá o Relatório de Adiantamento de Viagem.

Art. 17. Em caso de reprovação parcial ou total da prestação de contas, os valores de despesas julgados irregulares serão ressarcidos à Tesouraria da Câmara Municipal, sob pena das sanções administrativas cabíveis, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As despesas decorrentes da aplicação deste Ato correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 19. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Votuporanga, 16 de dezembro de 2019.

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO

Presidente

DANIEL DAVID

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 16 de dezembro de 2019.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Vila Dutra. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua São Paulo, 3771 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília.
CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia.
CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon" - FSSM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras - SEOBR

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br